



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 15.953/13

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

EMENTA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. FUNJOPE – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA. Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos e culturais. Pregão Presencial nº 07/2013. Contrato L011/2013. Julgamento Regular. Recomendação.

ACÓRDÃO AC1-TC- 4224/2014

RELATÓRIO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos e culturais.

PROPONENTE(S)/VENCEDOR(ES):

FIRMA VENCEDORA	LOTES	VALOR (R\$)
Classe A – Serviços de Buffet e recepções	I e II	2.816.100,00

CONTRATO: L011/2013

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Pela regularidade do procedimento licitatório, do contrato dele decorrente e da Ata de Registro de Preços, (fls.269/270).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Opina pela regularidade com recomendação. (fls. 265/267)

VOTO DO RELATOR

Acolho o entendimento do Órgão Ministerial, de maneira que voto no sentido de que esta Câmara:

- 1) Julgue REGULARES o Pregão Presencial nº 07/2013 e Contrato L011/2013 dele decorrente;
- 2) Recomende ao Sr. Maurício Navarro Burity, Diretor Executivo da FUNJOPE, completo atendimento ao ordenamento jurídico em vigor, em especial a Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 15.953/13

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15953/13,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- 1) Julgar REGULARES o Pregão Presencial nº 07/2013 e Contrato L011/2013 dele decorrente;**
- 2) Recomendar ao Sr. Maurício Navarro Burity, Diretor Executivo da FUNJOPE, completo atendimento ao ordenamento jurídico em vigor, em especial a Lei 8.666/93.**

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 31 de julho de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial